

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1179



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Ratificação .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.547, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Determina o afastamento preventivo de servidor como garantia da regularidade de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado e dá outras providências.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4.529, de 30 de outubro de 2025, o qual dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa a respectiva Comissão Processante e dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** que as possíveis irregularidades envolvem as servidoras D.F.S.A, A.A.T e C.M.G, cujos nomes constam como "Operador" em diversos registros de dispensação;

**CONSIDERANDO** a ata de deliberação da comissão processante, de 14 de novembro de 2025, encaminhado ao Gabinete do Prefeito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual solicita o afastamento preventivo do servidor;

**CONSIDERANDO** que os argumentos, fatos e indícios citados no requerimento de afastamento preventivo do servidor;

**CONSIDERANDO** ser possível o afastamento preventivo do servidor de sua função sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;

**CONSIDERANDO** os indícios apresentados e que manter o investigado no exercício de sua função, neste momento, com livre acesso ao local de trabalho, no exercício de suas funções, poderá existir possibilidade de dificuldades na coleta de elementos de prova, bem como influência na oitiva de testemunhos.

**CONSIDERANDO** por fim, que o processo administrativo disciplinar é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

**Considerando** o disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 998/06 e demais legislação aplicável.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinado, com fulcro no art. 177 da Lei Municipal nº 998/2006, o afastamento preventivo das servidoras municipais ocupantes do cargo de farmacêutica Sra. D.F.S.A. portadora da cédula de identidade RG nº 42.xxx.xxx-2 e inscrito no CPF sob o nº 334.xxx.xxx-16, Sra. A.A.T. portadora da cédula de identidade RG nº 29.xxx.xxx-8 e inscrito no CPF sob o nº 256.xxx.xxx-39, Sra. C.M.G. portadora da cédula de identidade RG nº 29.xxx.xxx-7 e inscrito no CPF sob o nº 368.xxx.xxx-54, do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias,

prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento dos processos administrativos disciplinares, a fim de que as mesmas não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas ou interferir no depoimento das testemunhas e na instrução probatória.

**Art. 2º.** As servidoras afastadas deverão permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 14 de novembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 14 de novembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

Diretora de Administração

**Licitações e Contratos****Ratificação**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA – SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025. DESPACHO: *“Fica ratificado o procedimento de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, autuado sob nº 038/2025, Processo Licitatório nº 088/2025, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21”*. Objeto: *“Contratação de empresa para especializada para a prestação de serviços de regeneração dos leitos filtrantes da Estação de Tratamento de Água (ETA), do Município de Lindoia”*. Lindoia, 14 de novembro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA – SP. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025. DESPACHO: *“Fica ratificado o procedimento de locação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autuado sob nº 008/2025, Processo Licitatório nº 074/2025, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21”*. Objeto: *“Locação de Imóvel - em modelo de coparticipação com outros Municípios - para instalação do Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral que abrange o Município de Lindoia/SP”*. Lindoia, 14 de novembro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.